Resolução nº : 6036/2005
Protocolo nº : 112051/03
Origem : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 199) do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Yoshio Suzuki**, ex-Prefeito Municipal de Medianeira, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 2962/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 8856/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA